



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 310/92

**"CONCEDE PENSÕES DE NATUREZA VITALÍCIA
E TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA".**

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas pensões de natureza vitalícia e temporária aos dependentes do servidor HAROLDÔ SOUZA E SILVA, falecido em 08.10.92, que ocupava o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAI-3, na forma da Lei Municipal nº 271/91 e demais preceitos legais em vigor.

Art. 2º - O valor resultante das pensões de que trata o artigo anterior, quanto a natureza destas e guardadas as devidas proporções, será distribuído de acordo com o quadro abaixo:

PENSÃO	BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	COTA
Vitalícia	Vilma Borges e Silva		esposa	50,00%
Temporária	Robson de Souza e Silva	10.03.80	filho	16,66%
Temporária	Rodrigo Souza e Silva	03.07.83	filho	16,66%
Temporária	Karina Borges e Silva	22.03.85	filha	16,66%

Parágrafo Único - Ocorrendo, isolada ou conjuntamente, alguma das alterações previstas na lei antes citada, ajustar-se-á a estas a distribuição do valor das referidas pensões.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

Daudt Conceição
Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL